



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA

Zé Vieira Prefeito

Criado pela Lei Nº 1.241 de 14 de março de 2014 | Edição. BAC20170929 Bacabal - MA, 29/09/2017

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bacabal - MA. Criado pela Lei Nº 1.241 de 14 de março de 2014, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bacabal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.bacabal.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.bacabal.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA

CNPJ: 06.014.351/0001-38, Prefeito Zé Vieira

Endereço: Travessa 15 de Novembro, 229, Centro - Bacabal - Maranhão - CEP: 65700-000

Telefone: (99) 3621 0533 e-mail: dom@bacabal.ma.gov.br

Site: www.bacabal.ma.gov.br

Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 578 de 29 de Setembro de 2017. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BACABAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 158, VIII, da Constituição do Estado do Maranhão e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECRETA:** Art. 1º Este Regulamento estabelece procedimentos relativos à licitação na modalidade Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Bacabal, Estado do Maranhão, qualquer que seja o valor estimado da contratação. Parágrafo único Considera-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado. Art. 2º Pregão é a modalidade de licitação do tipo menor preço, em que a disputa pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços comuns é feita por meio de propostas de preços escritas e lances verbais sucessivos em sessão pública, e será adotado preferencialmente às demais modalidades de licitação constantes da Lei Federal nº 8.666/93, quando se tratar de fornecimento de bens ou serviços referidos no parágrafo único do art. 1º deste Regulamento. Parágrafo único. A eventual impossibilidade da adoção do Pregão deverá ser justificada nos autos do respectivo processo pela autoridade responsável para autorizar a abertura da licitação em outra modalidade. Art. 3º Ao Pregão aplicam-se os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e os correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço e seletividade. Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competição, respeitada a igualdade de oportunidades entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade

e a segurança da contratação. Art. 4º Todos quantos participem do Pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento criado pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos. Art. 5º A fase preparatória do Pregão é iniciada com a abertura de processo no qual deverá constar: I - competente autorização para a instauração do procedimento; II - os indispensáveis elementos técnicos atinentes ao objeto licitado; III - a planilha de orçamento com os quantitativos e os valores unitários e total, elaborada a partir da composição de todos os custos unitários, no caso de serviços, e pesquisa de preços, no caso de compras; IV - o cronograma físico-financeiro, quando for o caso; V - o edital, nos termos do art. 6º deste Regulamento; VI - a minuta de contrato, quando for o caso; VII - a indicação de disponibilidade de recursos orçamentários; VIII - a aprovação das minutas de edital e de contrato pela assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Bacabal. Art. 6º O edital do Pregão deverá observar, no que couber, o disposto no art. 40 da Lei Federal 8.666/93, e deverá conter: I - a descrição, de forma concisa, suficiente, clara e objetiva, do objeto conforme padrões de qualidade e desempenho usuais no mercado, vedadas as especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; II - as condições de credenciamento para participação no certame; III - a forma de apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, da proposta e dos documentos de habilitação; IV - a descrição do procedimento do pregão; V - os critérios de seleção das propostas, nos termos estabelecidos nos incisos VIII e IX do art. 4º da Lei Federal 10.520/2002; VI - o prazo de validade das propostas; VII - a redução mínima admissível entre os lances sucessivos; VIII - os critérios de encerramento da etapa de lances; IX - os critérios de aceitabilidade dos preços definidos pela autoridade competente; X - o critério de menor preço para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições necessárias; XI - as exigências de habilitação; XII - a menção de que o Pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, por este Regulamento e, subsidiariamente, pela Lei Federal 8.666/93. Art. 7º Deverá ser fixado prazo não inferior a 8 dias úteis para apresentação das propostas, contados da publicação do aviso da licitação. § 1º Na contagem do prazo estabelecido no caput deste artigo, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. § 2º Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Bacabal. Art. 8º O Pregoeiro será designado por ato do Prefeito Municipal e constará em cada procedimento licitatório. Art. 9º São atribuições do Pregoeiro: I - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório; II - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame; III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação; IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital; V - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto no inciso III do art. 12 deste Regulamento; VI - a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances; VII - a negociação do preço com vistas à sua redução; VIII - a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço; IX - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço; X - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do art. 13 deste Regulamento; XI - a elaboração da ata da sessão pública, que deve conter, sem prejuízo de outros elementos, o registro: a) do credenciamento dos representantes dos proponentes, presentes na sessão; b) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances; c) dos lances e da classificação das ofertas; d) da negociação de preço; e) da decisão a respeito da aceitabilidade da melhor oferta; f) da análise dos documentos de habilitação; g) da síntese das razões do licitante interessado em recorrer, se houver; h) da adjudicação. XII - admitir os recursos, se houver; XIII - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando a homologação do certame e a contratação;

XIV - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente. Art. 10. A fase externa do Pregão observará o disposto neste Capítulo e será iniciada com a convocação dos interessados por meio de: I - publicação de aviso no Diário Oficial do Município e na Internet, quando o valor estimado para a contratação for até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais); II - publicação de aviso no Diário Oficial do Estado, em jornal de grande circulação e na Internet, quando o valor estimado para a contratação for superior a R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais). § 1º Em se tratando de obras ou serviços financiados parcial ou totalmente com recursos federais ou estaduais ou garantidas por instituições federais ou instituições, o aviso deverá ser publicado ainda no Diário Oficial do respectivo ente público; § 2º Do aviso constarão a descrição do objeto, a modalidade da licitação, o dia, o horário e o local da realização da sessão, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital; § 3º Cópias do edital e do respectivo aviso devem ser colocadas à disposição dos interessados para consulta. Art. 11. O resultado final do Pregão será divulgado consoante a legislação que regula a matéria. Art. 12. A realização da sessão do pregão observará o seguinte procedimento: I - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes-proposta e dos envelopes-documentos de habilitação, devendo o interessado, por representante legal ou procurador com poderes específicos proceder ao respectivo credenciamento, mediante documento que o habilite para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame; II - aberta a sessão, serão entregues ao Pregoeiro a declaração do proponente de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação; III - o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, desclassificará aquelas que não atendam às especificações do objeto, prazos e condições fixados no edital, selecionará a de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela: a) não havendo, pelo menos 3 (três) propostas na condição definida neste inciso, serão selecionados os menores preços, até o máximo de 3 (três), e os seus proponentes convidados a participar da etapa de lances; b) quando comparecer um único proponente ao pregão ou houver única proposta válida, é prerrogativa do Pregoeiro conduzir o procedimento ou, depois de analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto a preços, optar pela realização de nova licitação sem prejuízo para a Prefeitura Municipal de Bacabal. IV - o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, a ordem de formulação de lances; V - os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima admitida entre eles, fixada no edital: a) caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação; b) a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará somente a exclusão do proponente da etapa de lances, mantida a proposta para efeito de classificação das ofertas. VI - declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito; VII - considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do seu proponente, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão; VIII - constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o proponente será declarado vencedor; IX - caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor; X - a sessão poderá ser gravada por meios eletrônicos. Art. 13. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. § 1º A

ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à adjudicatária e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação. § 2º Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente. § 3º Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento. § 4º O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Art. 14. Homologada a licitação, inicia-se o prazo de convocação do adjudicatário para assinar o contrato, respeitado o prazo de validade de sua proposta; Art. 15. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o Contrato, será convocada outra licitante remanescente, observada a ordem de classificação das ofertas, a comparecer em sessão pública para, se necessário, negociar a obtenção de melhor preço, decidir sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificar suas condições de habilitação. Art. 16. Após a celebração do contrato, os envelopes-documentos de habilitação que não tenham sido objeto de exame ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do extrato do Contrato no órgão de imprensa oficial, após o qual serão incinerados. Art. 17. Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bacabal, pelo prazo de até 5 anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que: I - deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; II - convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; IV - não mantiver a proposta, lance ou oferta; V - ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação; VI - falhar ou fraudar na execução do contrato. Parágrafo único. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das multas previstas no edital e contrato e das demais cominações legais, após ter sido garantido o exercício do direito de defesa. Art. 18. Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. § 1º A petição deverá ser dirigida à autoridade subscritora do edital, que decide no prazo de 1 dia útil. § 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, deverá ser designada nova data para a realização do certame. Art. 19. É vedada a exigência de: I - garantia de proposta; II - aquisição do edital pelos licitantes como condição para participação no certame; III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes ao fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e os custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso. Art. 20. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, sempre mediante ato escrito e fundamentado. § 1º A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato. § 2º Os proponentes não terão direito a indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o contratado de boa-fé, que terá direito de ser ressarcido pelos encargos, devidamente comprovados, que tiver suportado para o cumprimento do contrato. Art. 21. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes. Art. 22. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos no Diário Oficial do Município e na Internet deverá ser feita até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação, do número de ordem, do objeto e do valor total. Art. 23. Os atos essenciais do Pregão serão documentados ou juntados no respectivo processo, e compreendem todos aqueles praticados nas fases preparatória e externa do certame, inclusive e especialmente a ata da sessão pública subscrita pelo Pregoeiro. **DISPOSIÇÕES FINAIS** Art. 24. O Pregão é regido pela Lei Federal no 10.520/02, e, subsidiariamente, pelas disposições da Lei Federal no 8.666/93. Art. 25. A critério da Prefeitura Municipal de Bacabal, as disposições do presente Regulamento poderão ser modificadas a qualquer tempo, objetivando o atendimento de situações eventualmente não previstas ou de novos dispositivos legais. Art. 26. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Bacabal, em 29 de setembro de 2017. **José Vieira Lins.**

Prefeito Municipal.

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO 063/2017 - RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL EM SRP Nº 063/2017. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Locação de Veículos destinados as Secretarias do Município de Bacabal/MA. **VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.047.824,00** (Dois milhões, quarenta e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais). **PARTES:** Secretarias Municipais de Administração, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.014.351/0001-38, com sede na Travessa 15 de Novembro, 229, Centro, Bacabal - MA, neste ato representados pelo Secretário Municipal de Administração, ANTONIO GUEDES DE PAIVA NETO, residente à Rua da Odontologia Qd. 08, Casa 06, Cohafuma, São Luis/MA, portador do CPF nº 375.742.483-20, Secretaria de Saúde, com sede a Rua Filomeno Parga, s/n - Bairro Esperança, Bacabal/MA inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 07.186.334/0001-40, neste ato representada pela Sra. DORALINA MARQUES DE ALMEIDA, residente a Rua Assembleia de Deus, Centro Bacabal/MA, portadora do CPF nº 137.176.933-87 e Secretaria de Assistência Social, com sede a Rua Maranhão Sobrinho, 2026, Centro, Bacabal/MA inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 14.289.955/0001-15, neste ato representada pela Sra. FÁBIA CRISTINA BRAGA RODRIGUES, residente à rua Maranhão Sobrinho, 1186, Centro, Bacabal/MA, portadora do CPF sob o nº 498.977.803-00 e a empresa, JSL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ.: 19.792.881/0001-59, estabelecida à Av. dos Holandeses, 14 – Quadra 11-A, Sala 407, Ed. Century, Calhau, São Luis – Ma. **LICITAÇÃO:** Pregão Presencial em SRP nº 063/2017. **BASE LEGAL:** O presente registro tem como amparo legal o Edital da Licitação na modalidade Pregão Presencial em SRP nº 063/2017 e nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 7.892/2013; do Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 553/2017; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas. **VALIDADE DA ATA:** 12 meses. **DATA DA ASSINATURA: 04.09.2017.** **FORO:** Comarca de Bacabal/MA. **ASSINATURA:** ANTONIO GUEDES DE PAIVA NETO, Secretário Municipal de Administração, DORALINA MARQUES DE ALMEIDA, Secretaria de Saúde, FÁBIA CRISTINA BRAGA RODRIGUES, Secretaria de Assistência Social e JSL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, Representada pelo Sr. **João dos Santos Lopes Filho.** (Detentor do Registro de Preços).

EMPRESA: JSL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÕES	PERIODO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	08	Veículo tipo Caminhonete Motor 3.0, 4x4, Ar Condicionado, Movido a Diesel, Cabine Dupla, com no máximo 03(três) anos de uso, para ficar a Disposição do Sec. de Administração.	12 MESES	7.390,00	709.440,00
02	01	Veículo tipo Caminhonete Motor 2.8, 4x2, Ar Condicionado, Movido a Diesel, Cabine Dupla, com no máximo 03(três) anos de uso, para ficar a Disposição do Sec. de Administração.	12 MESES	7.200,00	86.400,00
03	04	Veículo tipo Automóvel Motor 1.0, 04(quatro) portas, Capacidade 05(cinco) Pessoas, Ar Condicionado, flex, com no máximo 03(três) anos de uso para ficar a disposição da Sec. de Administração.	12 MESES	3.517,00	168.816,00
04	02	Motocicleta Motor 125/150, Ano/Modelo 2016/2017, movida a gasolina, com no máximo 03(três) anos de uso para ficar a Disposição da Sec. de Administração.	12 MESES	1.237,00	29.688,00
05	01	Veículo tipo caminhonete cabine simples motor 1.4, ar condicionado, movido a gasolina e álcool, com no máximo 05(cinco) anos de uso para ficar a disposição da Secretaria de Administração.	12 MESES	3.950,00	47.400,00
TOTAL					1.041.744,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÕES	PERIODO	V. UNIT.	V. TOTAL
06	04	Veículo tipo Automóvel Motor 1.0, 04(quatro) portas, Capacidade 05(cinco) Pessoas, Ar Condicionado. para ficar a disposição da Secretaria de Assistência Social.	12 MESES	3.517,00	168.816,00
07	01	Veículo tipo Caminhonete Motor 3.0, 4x4, Ar Condicionado, Movido a Diesel, Cabine Dupla, com no máximo 03(três) anos de uso, para ficar a Disposição do Sec. de Assistência Social.	12 MESES	7.390,00	88.680,00
TOTAL					257.496,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÕES	PERIODO	V. UNIT.	V. TOTAL
------	-----	----------------	---------	----------	----------

08	05	Veículo tipo Caminhonete Motor 3.0, 4x4, Ar Condicionado, Movido a Diesel, Cabine Dupla, com no máximo 03(três) anos de uso, para ficar a Disposição do Sec. de Saúde.	12 MESES	7.390,00	443.400,00
09	03	Veículo tipo Automóvel Motor 1.0, 04(quatro) portas, Capacidade 05(cinco) Pessoas, Ar Condicionado, flex com no máximo 03(três) anos de uso para ficar a disposição da Sec. de Saúde.	12 MESES	3.517,00	126.612,00
10	03	Motocicleta Motor 125/150, Ano/Modelo 2016/2017, movida a gasolina, com no máximo 03(três) anos de uso para ficar a Disposição da Sec. de Saúde.	12 MESES	1.237,00	44.532,00
11	01	Veículo tipo caminhonete cabine simples motor 1.4, ar condicionado, movido a gasolina e álcool, para ficar a disposição da Secretaria de Saúde.	12 MESES	3.950,00	47.400,00
12	01	Locação de 01 (um) veículo, tipo Van, capacidade para transportar de 15 passageiros, com direção hidráulica, com ar condicionado, direção hidráulica, com no máximo 03 (três) anos de uso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.	12 MESES	7.220,00	86.640,00
TOTAL					748.584,00

TOTAL DOS PREÇOS REGISTRADOS: R\$ 2.047.824,00 (Dois milhões, quarenta e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170406. PARTES: Prefeitura Municipal de Bacabal - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa JSJ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME. OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Locação de veículos destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal - Ma. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº SRP – 063/2017 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 553/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 249.528,00 (duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e oito reais). VIGÊNCIA: 04 meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO 02 – Executivo - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 17- Fundo Municipal de Saúde – AÇÃO – 0217.103010006.2.109 – Manutenção do FMS - NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa Jurídica. Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 171.392,00 (Cento e setenta e um mil, trezentos e noventa e dois reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO 02 – Executivo - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 03- Secretaria de Saúde – AÇÃO – 0203.103010006.2.021 – Manut. E Coord. Das Atividades da Secretaria. R\$ 78.136,00 (setenta e oito mil, cento e trinta e seis reais) SIGNATÁRIOS: Sra. DORALINA MARQUES DE ALMEIDA – Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e o Sr. JOAO DOS SANTOS LOPES FILHO – Representante Legal, pela contratada. DATA DA ASSINATURA: **04 de Setembro de 2017.** Bacabal (MA), em 04 de Setembro de 2017. Sra. Doralina Marques de Almeida. **Secretária Municipal de Saúde.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170408

PARTES: Prefeitura Municipal de Bacabal - MA, através do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa JSL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME. OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Locação de veículos destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bacabal – Ma. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº SRP – 063/2017 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 553/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 28.136,00 (vinte e oito mil, cento e trinta e seis reais). VIGÊNCIA: 04 meses DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO 02 – Executivo - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 18 – Fundo Municipal de Assistência Social – AÇÃO –

0218.081220003.2.065 – Manutenção do Fundo de Ass. Social - NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica – Subelemento 3.3.90.39.99, SIGNATÁRIOS: Sra. Fabia Cristina Braga Rodrigues – Secretária Municipal de Assistência Social, pela Contratante e o Sr. JOAO DOS SANTOS LOPES FILHO – Representante Legal, pela contratada. DATA DA ASSINATURA: **04 DE SETEMBRO DE 2017**. Bacabal (MA), em 04 de Setembro de 2017. Sra. Fábica Cristina Braga Rodrigues. **Secretária Municipal de Assistência Social.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170405

PARTES: Prefeitura Municipal de Bacabal - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa JSL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME. OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Locação de Veículos destinados a Secretaria Municipal de administração do Município de Bacabal - Ma. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº SRP – 063/2017 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 553/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 347.248,00 (trezentos e quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e oito reais). VIGÊNCIA: 04 meses DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO 02 – Executivo - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 02 – Secretaria Municipal de Administração – AÇÃO – 0202.041220003.2.003 – Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria - NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica – Subelemento 3.3.90.39.99, SIGNATÁRIOS: Sr. Antônio Guedes de Paiva Neto – Secretário Municipal de Administração, pela Contratante e o Sr. JOAO DOS SANTOS LOPES FILHO – Representante Legal, pela contratada. DATA DA ASSINATURA: 04 DE SETEMBRO DE 2017. Bacabal (MA), em **04 de Setembro de 2017**. Sr. Antônio Guedes de Paiva Neto. **Secretário Municipal de Administração.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170409. PARTES: Prefeitura Municipal de Bacabal - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa JSL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME. OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Locação de veículos destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bacabal – Ma. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº SRP – 063/2017 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 553/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 29.560,00 (vinte e nove mil, quinhentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: 04 meses DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO 02 – Executivo - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 09 – Secretaria Mun. de Assistência Social – AÇÃO – 0209.081220003.2.043 – Manut. E Coord das Atividades da Secretaria - NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica – Subelemento 3.3.90.39.99, SIGNATÁRIOS: Sra. Fabia Cristina Braga Rodrigues – Secretária Municipal de Assistência Social, pela Contratante e o Sr. JOAO DOS SANTOS LOPES FILHO – Representante Legal, pela contratada. DATA DA ASSINATURA: **04 DE SETEMBRO DE 2017**. Bacabal (MA), em 04 de Setembro de 2017. Sra. Fábica Cristina Braga Rodrigues. **Secretária Municipal de Assistência Social.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 201704440. PARTES: Prefeitura Municipal de Bacabal - MA, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA - ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PESADO E LAVANDERIA DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BACABAL - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº SRP – 057/2017 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 553/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 80.738,15 (Oitenta mil, setecentos e trinta e oito reais e quinze centavos). VIGÊNCIA: 04 meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO 02 – Executivo - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 17- Fundo Municipal de Saúde – AÇÃO – 0217.103020059.2.056 – Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial - NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Subelemento 3.3.90.30.22. SIGNATÁRIOS: Sra. DORALINA MARQUES DE ALMEIDA – Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e o Sr. SAVIO BARBOSA DE SOUSA - Representante Legal, pela contratada. DATA DA ASSINATURA: **29 de Setembro de 2017.** Bacabal (MA), em 29 de Setembro de 2017. Sra. Doralina Marques de Almeida. **Secretária Municipal de Saúde.**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 2017019002. PARTES: Prefeitura Municipal de Bacabal- MA, através do Secretário Municipal de Obras e Urbanismo e a empresa BANDEIRA CONSTRUTORA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME. OBJETO: Segundo Aditivo de Alteração contratual no valor do contrato de Contratação de empresa para conserva em capa asfáltica (recapeamento) – Fase 3 das ruas da sede do município de Bacabal/MA. BASE LEGAL: Art. 65, Inciso I, alínea 'b', e § 1º da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Sr. José Tauari de Medeiros Neto, pela Contratante e o Sr. Laudiney Bandeira da Costa – Representante Legal, pela contratada. DATA DA ASSINATURA: 29 de Setembro de 2017. Bacabal (MA), em 29 de Setembro de 2017. Sr. José Tauari de Medeiros Neto. **Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 2017016702. PARTES: Prefeitura Municipal de Bacabal- MA, através do Secretário Municipal de Obras e Urbanismo e a empresa BANDEIRA CONSTRUTORA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME. OBJETO: Segundo Aditivo de Alteração contratual no valor do contrato de Contratação de empresa para recapeamento asfáltico nas ruas da sede do município de Bacabal/MA. BASE LEGAL: Art. 65, Inciso I, alínea 'b', e § 1º da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Sr. José Tauari de Medeiros Neto, pela Contratante e o Sr. Laudiney Bandeira da Costa – Representante Legal, pela contratada. DATA DA ASSINATURA: 29 de Setembro de 2017. Bacabal (MA), em 29 de Setembro de 2017. Sr. José Tauari de Medeiros Neto. **Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170470. PARTES: Prefeitura Municipal de Bacabal - MA, através da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA e a empresa POSTO BOA HORA LTDA – ME. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis destinados a Secretaria de Administração do Município de Bacabal/MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº SRP – 002/2017 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 553/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 189.176,56 (cento e oitenta e nove mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos). VIGÊNCIA: 03 meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO 02 – Executivo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 02 - Secretaria Municipal de Administração – AÇÃO – 0202.041220003.2.003 – Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria - NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Sub Elemento 3.3.90.30.01. SIGNATÁRIOS: Sr. Antonio Guedes de Paiva Neto – Secretário Municipal de Administração pela Contratante, a Srª. Albanira Bezerra Miranda – Proprietária da Contratada. DATA DA ASSINATURA: **29 de Setembro de 2017.** Bacabal (MA), em 29 de Setembro de 2017. Sr. Antonio Guedes de Paiva Neto. **Secretário Municipal de Administração.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170471. PARTES: Prefeitura Municipal de Bacabal - MA, através do Fundo de Manutenção Desenvolvimento Educação Básica e a empresa POSTO BOA HORA LTDA – ME. OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Combustíveis destinados ao Fundo Manutenção Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB do Município de Bacabal/MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº SRP – 002/2017 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 553/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 55.551,38 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos). VIGÊNCIA: 29 de Setembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO 02 – Executivo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 19 – Fundo Manutenção Des. Educ. Bas. FUNDEB – AÇÃO – 0219.123610014.2.058 – Manutenção do Ensino Fundamental - NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Sub Elemento 3.3.90.30.01. SIGNATÁRIOS: Sr. Carlos Alberto Fernandes Gusmão – Secretário Municipal de Educação pela Contratante, e a Srª. Albanira Bezerra Miranda – Proprietária da Contratada. DATA DA ASSINATURA: **29 de Setembro de 2017.** Bacabal (MA), em 29 de Setembro de 2017. Sr. Carlos Alberto Fernandes Gusmão. **Secretário Municipal de Educação.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170468. PARTES: Prefeitura Municipal de Bacabal - MA, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa POSTO BOA HORA LTDA – ME. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para a Secretaria de Saúde do Município de Bacabal/MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº SRP – 002/2017 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 553/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 180.832,84 (cento e oitenta mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 03 meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO 02 – Executivo, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 17 - Fundo Municipal de Saúde – AÇÃO – 0217.103010006.2.109 – Manutenção do FMS - NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Sub Elemento 3.3.90.30.01. SIGNATÁRIOS: Srª. Doralina Marques de Almeida – Secretária Municipal de Saúde pela Contratante, a Srª. Albanira Bezerra Miranda – Proprietária da Contratada. DATA DA ASSINATURA: **29 de Setembro de 2017.** Bacabal (MA), em 29 de Setembro de 2017. Srª. Doralina Marques de Almeida. **Secretária Municipal de Saúde.**

SAAE

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017-Repetição -2. A Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bacabal/MA avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. **Modalidade:** Pregão Presencial. Que será regida pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações. **Objeto:** Fornecimento de Combustível e Lubrificantes. **ABERTURA:** 13 de Outubro de 2017, as 10:00 (Dez horas), na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito Rua Teixeira de Freitas Nº 572, Centro – Bacabal/MA, onde serão recebidas e abertas a DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA. Fonte de Recursos: RECURSO PROPRIO. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital e seus anexos poderá ser solicitado no Setor de Licitação – sito à Rua Teixeira de Freitas nº 572 – Centro – Bacabal – MA. Fone: (99)3621-1575 no horário de 08:00 às 17:00hs. Bacabal – MA, 27 de setembro de 2017. Mario Anselmo Sousa Lopes – Pregoeiro



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA

CNPJ: 06.014.351/0001-38 | Criado pela Lei Nº 1.241 de 14 de março de 2014

Prefeito: Zé Vieira

Travessa 15 de Novembro, 229, Centro - Bacabal - Maranhão - CEP: 65700-000

Telefone: (99) 3621 0533